



## DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 863 / 2010 / EFAP

**O SUPERINTENDENTE DA EFAP**, Odilon de Souza Couto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 014/2010, de 01 de setembro de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidade Prisional de OLIVEIRA, e

### 1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário para o município de Oliveira, **ELIAS BRITO FONSECA**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, para que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados ao currículo quando do período de inscrição;

1.2 no mérito, foi analisado o recurso interposto pelo candidato, sendo constatado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento do Sistema Prisional e Socioeducativo – EFAP que, à data do encaminhamento de seu currículo para inscrição neste processo seletivo, o referido candidato foi pontuado: Curso de Direito - **2,50 (dois vírgula cinquenta)** pontos, Curso Técnico em Eletrônica - **1,0 (um vírgula zero)**, Técnico em Contabilidade - **1,0 (um vírgula zero)** e Curso de Capacitação de Agente de Segurança realizado pela EFAP - **1,0 (um vírgula zero)** pontos, atingindo a pontuação máxima (5,0 pontos) em cursos e escolaridade, conforme item 6.1.4 do Instrumento Convocatório de nº 014/2010. Experiência: Seis meses trabalho na SEDS- cargo de ASP Masculino - **1,0 (um vírgula zero)**, cinco meses no exército - **0,50 (zero vírgula cinquenta)** pontos, um ano de trabalho no Sistema Socioeducativo - **0,25 (zero vírgula vinte e cinco)** pontos, e 12 meses trabalhando no cargo Agente Segurança Socioeducativo - **1,0 (um vírgula zero)** pontos, **tendo a nota 7,75 (sete vírgula setenta e cinco)**. Não foram pontuadas as demais comprovações profissionais e certificados de participação em cursos, por não serem na área ou áreas correlatas ao cargo pleiteado;

### 2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido do candidato **Elias Brito Fonseca**, reclassificando-o no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, na **18ª posição** com pontuação **7,75 (sete vírgula setenta e cinco)** na Primeira fase – Análise de Currículos, para o Município de OLIVEIRA/MG.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2010.

**ODILON DE SOUZA COUTO**  
Superintendente da EFAP